



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o atendimento do Programa de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o atendimento do Programa de Alimentação Escolar, de forma continuada e ininterrupta.

§ 1º O convênio objetivará a transferência de recursos financeiros do Estado para o Município, visando à prestação de serviços de alimentação escolar aos alunos da rede pública estadual, regular e integral do ensino fundamental e médio, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos, nos períodos diurnos e noturnos das escolas da rede oficial de ensino, conforme Plano de Trabalho a ser elaborado.

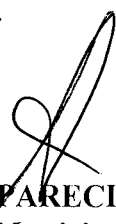
§ 2º Os serviços compreenderão a aquisição de alimentos ou produtos alimentícios, o preparo e o fornecimento de alimentação escolar.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências formais e legais necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Educação e onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 18 de Março de 2010.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

Tem o presente á finalidade de solicitar a aprovação do Projeto de Lei, que é de suma importância para a transferência de recursos financeiros em complemento ao repasse federal para a execução do Programa de Alimentação Escolar nas escolas estaduais do Município de Vista Alegre do Alto, com a finalidade de fornecer alimentação nutritiva e balanceada, atendendo a rede estadual, cobrindo às necessidades nutricionais dos alunos e contribuindo na formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, para melhoria do crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal